



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA

Aviso n.º 451/2022

Sumário: Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais.

Para os devidos efeitos torna-se público que, nos termos do quadro legal consagrado nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, e Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, foi aprovada pela Assembleia Municipal, na sua reunião ordinária de 20 de dezembro de 2021, sob proposta pela Câmara Municipal de 30 de novembro de 2021, a alteração da estrutura orgânica do Município de São João da Pesqueira.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a organização, a estrutura e o funcionamento da administração autárquica devem orientar-se pelos princípios da unidade, eficiência de ação, de aproximação dos serviços, do racionalismo de meios e de eficiência, na afetação de recursos públicos da melhoria qualitativa e quantitativa dos serviços prestados e da garantia da participação dos cidadãos.

Assim, foi aprovado o modelo de estrutura orgânica, o número máximo de unidades orgânicas nucleares, unidades orgânicas flexíveis, como se reproduz:

Moldura Organizacional

Modelo de estrutura orgânica — Estrutura hierarquizada

Número máximo de unidades orgânicas nucleares — 1 (uma);

Número máximo de unidades orgânicas flexíveis de 2.º grau — 3 (três);

Número máximo de unidades orgânicas flexíveis de 3.º grau — 1 (uma);

Entrada em vigor: A presente moldura organizacional entra em vigor no dia seguinte a sua aprovação pela Assembleia Municipal de São João da Pesqueira

Revogação: Com a entrada em vigor da atual estrutura, fica revogada a estrutura e organização dos serviços municipais, publicada pela Deliberação n.º 151/2013, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 18 de janeiro de 2013.

28 de dezembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Manuel António Natário Cordeiro*.

314857786